



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 375/2024

Sant'Ana do Livramento, 20 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 134/2024/CM-FC, referente a diligência ao Projeto de Lei nº 066/2024, encaminhar, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

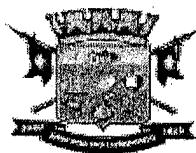
Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTÓCOLO 1963
ENTRADA EM 15/05/24
SAÍDA EM:
DESTINO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.

Memorando Nº 148/2024

À Secretaria Municipal de Administração

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos pelo presente em atenção ao Protocolo Nº 1646/2024, o qual remete ao memorando DCO Nº249/2024, oriundo do Departamento de Controle Orçamentário, responder os questionamentos nos termos que seguem:

Cumpre salientar que as vagas para os cargos mencionados no Projeto de Lei Nº 66/2024 visam o preenchimento de vagas remanescentes, visto que se trata de ocupação de vagas já existentes.

Assim, não haverá necessidade de emenda na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2024.

Sendo o que tínhamos pelo momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila dos Reis Perez
Matrícula 82167
SMAPA

CAMILA DOS REIS PEREZ
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA AGRICULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Memorando DCO Nº 249/2024

Em 23 de abril de 2024.

Da : Secretaria Municipal de Planejamento/Dpto. De Controle Orçamentário - DCO

Para : Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Considerações sobre Ofício nº 134/2024/CM-FC

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/ENTREGA

NOME COMPLETO E LEGÍVEL:

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:

DATA: 23/04/24

HORÁRIO: 11:00

ASSINATURA:

MATRÍCULA:

Prezado Secretário:

Foi encaminhado ao Departamento de Controle Orçamentário, pela Secretaria Municipal de Administração, o Ofício 134/2024/CM-FC da Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento referente ao Projeto de Lei nº 66/2024, com parecer contábil anexado, que trata de contratação emergencial, em caráter temporário, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O parecer contábil concluiu que há necessidade de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024 das vagas para os cargos mencionados no Projeto de Lei nº 66/2024, por se tratar de criação de novas vagas. No entanto, como a Secretaria Municipal de Planejamento e o Departamento de Controle Orçamentário não tratam das políticas de contratação para preenchimento de cargos e desconhece o número de vagas disponíveis para os cargos solicitados, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração verifique se o número de vagas indicadas no referido Projeto de Lei trata de expansão de vagas dos cargos, ou se refere ao preenchimento das vagas remanescentes dos contratos já encerrados, ou que estão por findar.

Ressalta-se que, caso trate de criação de novas vagas, haverá necessidade de inclusão da previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2024, devendo a Secretaria Municipal de Administração informar ao Departamento de Controle Orçamentário o número de vagas que serão criadas e de quais cargos e padrões, para que possa ser elaborada a previsão na LDO. Na hipótese de ser apenas um preenchimento de vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Administração deverá informar ao Legislativo Municipal que se trata de ocupação de vagas já existentes e que não haverá necessidade de emenda na LDO.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Breno Agostinelli
Secretário Municipal de Planejamento em
exercício

Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686